



ESTADO DO PIAUÍ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

RESOLUÇÃO N.º 384 DE 14 DE JUNHO DE 2006.

*Institui a Medalha “Dr. Dirceu Arcoverde”,
destinada a homenagear personalidades eminentes
da área da saúde.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa, nos termos do art. 63, XVI da Constituição Estadual, combinado com os arts. 96, I, “d” e 105, § 4º do, seu Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, “j”, do referido Regimento, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a Medalha “Dr. Dirceu Arcoverde”, destinada a agraciar duas personalidades eminentes que hajam direta ou indiretamente prestado relevantes serviços à saúde no Estado do Piauí.

Art. 2º A Medalha será cunhada em prata dourada ou bronze dourado em forma de disco de trinta e dois milímetros de diâmetro e dois de espessura, tendo na face da frente a efígie do Dr. Dirceu Arcoverde, com alusão ao seu nome, data de seu nascimento e de seu falecimento e, na face do verso o brasão do Estado do Piauí, com a inscrição “Assembléia Legislativa do Estado do Piauí”, acompanhada do ano em que foi concedida.

Art. 3º A Medalha será usada pendente em fita verde esmeralda, com trinta e quatro milímetros de largura por quarenta de comprimento.

Art. 4º A concessão será feita a cada ano, por deliberação da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, mediante lista tríplice da Comissão de Administração Pública e Política Social do Poder Legislativo organizada de acordo com informações solicitadas à Secretaria da Saúde do Estado, Conselho Regional de Medicina e Universidade Federal do Piauí, devendo a entrega ocorrer em sessão solene nas seguintes datas:

- I – no Dia Mundial da Saúde;
- II – em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 5º A outorga da Medalha será feita por decreto legislativo, aprovado pelo voto de dois terços dos membros da Assembléia Legislativa.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 14 de junho de 2006.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente